EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, entidade de Primeiro Grau, CNPJ nº 60.015.898/0001-01, com sede na Avenida Brasil, nº 900, 9º andar, bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP nº 11701-680, neste ato representado por seu Diretor Presidente ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público Municipal, RG nº 23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-00, por seu advogado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e requerer, o que faz nos seguintes termos:

A presente pretensão versa sobre o cargo de **agente de transito**.

CLAUSULA- PLANO DE CARREIRA:

Como os agentes de trânsito fazem parte da segurança pública sua atuação visa **a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas,** necessitando de um plano de carreira especifico.

CLAUSULA: VALORIZAÇÃO SALARIAL:

O salário dos agentes de transito da prefeitura municipal de praia grande, hoje é em torno de R$ 2.075,99

Tabela de salários Agente de Transito nas principais cidades

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
São Paulo, SP	42	2.149,46	2.355,09	3.559,08	11,19	135

Na Prefeitura Municipal de São Vicente e de Guarujá, o **salário do agente de transito** é respectivamente de R$ 2.694,77 e R$ 2.996,00.

Esta conceituada prefeitura em razão da defasagem salarial concedeu para **os motoristas cuja exigência de escolaridade é ensino fundamental,** uma valorização salarial, passando o salário inicial para R$ 2.000,00, bem como aprovou promoção vertical.

No mesmo sentido, diante do reconhecimento da importância do cargo de agentes de trânsito como parte integrante da segurança publica requer a valorização salarial, passando o salário inicial dos agentes de trânsito **cuja exigência de escolaridade é ensino médio** para R$ 2.400,00, remuneração condizente com às características de suas funções.

CLAUSULA- GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TRABALHO

Dispõe o artigo 4º da Lei complementar 602/2011, que no plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, a Guarda

Civil Municipal integra a Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, e possui a seguinte organização:

§6º. Compete ao Setor de Vídeo Monitoramento:

I - Atuar na integração das comunicações com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em especial aqueles que compõem o sistema de segurança pública;

II - Coordenar e gerenciar o Sistema de Vídeo monitoramento quanto às questões operacionais, conforme diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública;

III - Fornecer informações técnicas e operacionais para o aprimoramento tecnológico, apontando os investimentos prioritários;

IV - Prestar contas ao Gabinete do Comando de suas atribuições.

§8º. Compete ao Setor de Informática, Rádio Comunicação:

I - Auxiliar, no gerenciamento e

administração de banco de dados, no desenvolvimento, implantação e manutenção de rede de comunicação e sistemas de informações, manutenção técnica, monitoramento e operação dos equipamentos de informática, execução de rotinas de salvamento de dados e aquisição de bens da área de informática e comunicação;

II - Centralizar, controlar e fiscalizar o sistema de rádio comunicação;

III - Intermediar, transmitir, receber, retransmitir e apoiar, pelo sistema de rádio comunicação, todos os serviços em campo.

Ora o setor de radio comunicação e vídeo monitoramento é competência da GUARDA MUNICIPAL.

Diante disto considerando a peculiariedade da atividade e a jornada de trabalho constante do edital de concurso do agente de transito, fica assegurada a adequação da jornada de trabalho para 40 horas semanais para os **AGENTES DE TRANSITO DA CENTRAL DE TRANSITO, CENTRAL DE MONITORAMENTO-SICOI E CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, idêntico a jornada de trabalho dos GCM que trabalham na CENTRAL DE RADIO COMUNICAÇAO E VIDEO MONITORAMENTO.**

Fica assegurada a concessão de gratificação pelo regime de trabalho no percentual de 50%, percentual idêntico ao RET concedido na guarda municipal.

CLAUSULA- ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA AGENTES DE TRANSITO DA CENTRAL DE TRANSITO, CENTRAL DE MONITORAMENTO-SICOI E CONDUTORES DE MOTOCICLETAS:

Dispõe o artigo 4º da Lei complementar 602/2011, que no plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, a Guarda Civil Municipal integra a Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, e possui a seguinte organização:

§6º. Compete ao Setor de Vídeo Monitoramento:

I - Atuar na integração das comunicações com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em especial aqueles que compõem o sistema de segurança pública;

II - Coordenar e gerenciar o Sistema de Vídeo monitoramento quanto às questões operacionais, conforme diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública;

III - Fornecer informações técnicas e operacionais para o aprimoramento tecnológico, apontando os

investimentos prioritários;

IV - Prestar contas ao Gabinete do Comando de suas atribuições.

§8º. Compete ao Setor de Informática, Rádio Comunicação:

I - Auxiliar, no gerenciamento e administração de banco de dados, no desenvolvimento, implantação e manutenção de rede de comunicação e sistemas de informações, manutenção técnica, monitoramento e operação dos equipamentos de informática, execução de rotinas de salvamento de dados e aquisição de bens da área de informática e comunicação;

II - Centralizar, controlar e fiscalizar o sistema de rádio comunicação;

III - Intermediar, transmitir, receber, retransmitir e apoiar, pelo sistema de rádio comunicação, todos os serviços em campo.

Ora o setor de radio comunicação e vídeo monitoramento é competência da GUARDA MUNICIPAL.

Diante disto considerando a peculiariedade da atividade e a jornada de trabalho constante do edital de concurso do agente de transito, fica assegurada a adequação da jornada de trabalho para 40 horas semanais para os **AGENTES DE TRANSITO DA CENTRAL DE TRANSITO, CENTRAL DE MONITORAMENTO-SICOI E CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, idêntico a jornada de trabalho dos GCM que trabalham na CENTRAL DE RADIO COMUNICAÇAO E VIDEO MONITORAMENTO.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente

CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO
Departamento Jurídico